|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | PROTOCOLO SICCAU Nº 1639729/2022 |
| INTERESSADO | CAU |
| ASSUNTO | CRITÉRIOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE PLENÁRIO |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0130-08/2022

Aprova os critérios objetivos para análise de realização de eleições extraordinárias para recomposição de Plenário de CAU/UF.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR, no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os arts. 2°, 4° e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de reunião híbrida, nos dias 24 e 25 de novembro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as constantes solicitações para recomposição de plenários de CAU/UF, devido a renúncias e conselheiros titulares e suplentes de conselheiros;

Considerando o Regimento Geral do CAU, aprovado pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, que em seu art. 20 estabelece que “*Eleições para recomposição de membros de plenários do CAU/BR e de CAU/UF, por critérios de* ***economicidade****, serão realizadas apenas na condição em que a vacância dos mandatos de conselheiro titular e de seu respectivo suplente de conselheiro impeça o funcionamento do CAU/UF ou do CAU/BR.*”

Considerando que no Regimento Geral do CAU consta o quórum mínimo para instalação e funcionamento de reuniões plenárias, comissões e órgãos colegiados;

Considerando o número mínimo de 3 (três) membros para compor uma comissão ordinária, estabelecido no Regimento Geral do CAU;

Considerando que no Regimento Geral do CAU, em seu art. 87, §3°, explicita que “ *De acordo com o número de conselheiros de cada CAU/UF, as comissões ordinárias poderão ser concentradas e* organizadas em composições que garantam as competências afins”;

Considerando a Resolução CAU/BR n° 221, de 2 de setembro de 2022, que altera a Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, a qual aprova o Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), que em seu art. 118, § 5° estabelece que o CAU/UF deverá:

*“I - declarar a vacância dos cargos de conselheiro do respectivo conselho, por meio de ato declaratório;*

*II - justificar a necessidade de recomposição por meio de deliberação plenária a ser enviada ao CAU/BR para apreciação da CEN-CAU/BR.”*

Considerando o Art. 122, deste mesmo regulamento eleitoral, estabelece que “A convocação de eleições extraordinárias para recomposição do Plenário do CAU/BR ou de plenários de CAU/UF fica condicionada à análise de conveniência e economicidade, nos termos do art. 20 do Regimento Geral do CAU, devendo ser eleitos conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro de acordo com o número de vacâncias”;

Considerando que a realização de eleições para conselheiro e suplente de conselheiro para CAU/UF ou CAU/BR demanda grande recurso financeiro;

Considerando a deliberação 021/2022 CEN-CAU/BR, em resposta à proposta de comprovação de condições para recomposição de plenário, contida na deliberação 057/2022 COA-CAU/BR, recomendando que:

a) A COA-CAU/BR mitigasse a dubiedade da proposta, que poderia levar à compreensão de que o CAU/BR deverá comprovar alguma das condições sugeridas, mesmo que tais condições ocorram em CAU/UF;

b) A proposta da COA-CAU/BR possuísse prazo para vigência limitado ao término da gestão atual dos conselheiros do CAU.

Considerando a Deliberação da COA-CAU/BR nº 076/2022, de 10 de novembro de 2022, que aprovou as condições que deverão ser comprovadas pelos CAU/UF sobre o impedimento do funcionamento do respectivo Conselho, para solicitar a realização de eleições extraordinárias para recomposição a ser analisada pela CEN-CAU/BR, e dá outras providências; e

Considerando que o aperfeiçoamento do rito para eleição para recomposição de plenário de CAU/UF está em apreciação pela CEN-CAU/BR, que aprovou, por meio de sua Deliberação nº 20/2022, de 5 de outubro de 2022, o anteprojeto de resolução que dispõe sobre eleição extraordinária para recomposição de plenário de CAU/UF, submetendo-o a consulta pública e ao recebimento de contribuições dos CAU/UF e de conselheiros federais.

**DELIBEROU:**

1. Aprovar que para a análise de realização de eleições extraordinárias para recomposição de plenário, o CAU/UF deverá comprovar o impedimento do funcionamento do respectivo Conselho mediante uma das seguintes condições, na forma do art. 20 do Regimento Geral:
2. A quantidade de membros, titulares ou na titularidade, no conselho seja menor do que o quórum mínimo para a realização de reuniões plenárias; e
3. Impossibilidade de composição de pelo menos duas comissões ordinárias com o número mínimo de membros estabelecido no Regimento Geral do CAU, com composição diferente, esgotada a possibilidade de unificar comissões com competências diferentes.
4. Estabelecer que esses parâmetros de comprovação de necessidade para a recomposição de plenário terão validade até o final do mandato da gestão atual;
5. Remeter esta deliberação aos CAU/UF para conhecimento e tomada das devidas providências; e
6. Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de novembro de 2022.

**Nadia Somekh**

Presidente do CAU/BR

130ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Conselheiro** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausência** |
| AC | Daniela Bezerra Kipper | X |  |  |  |
| AL | Heitor Antonio Maia da Silva Dores | X |  |  |  |
| AP | Humberto Mauro Andrade Cruz |  |  | X |  |
| AM | Fabricio Lopes Santos |  |  |  | X |
| BA | Guivaldo D’Alexandria Baptista | X |  |  |  |
| CE | Márcio Rodrigo Coelho de Carvalho | X |  |  |  |
| DF | Rogério Markiewicz |  |  |  | X |
| ES | Giedre Ezer da Silva Maia | X |  |  |  |
| GO | Nilton de Lima Júnior | X |  |  |  |
| MA | Grete Soares Pflueger | X |  |  |  |
| MT | Marcel de Barros Saad |  |  |  | X |
| MS | Rubens Fernando Pereira de Camillo | X |  |  |  |
| MG | Eduardo Fajardo Soares |  |  |  | X |
| PA | Alice da Silva Rodrigues Rosas |  |  |  | X |
| PB | Camila Leal Costa | X |  |  |  |
| PR | Jeferson Dantas Navolar |  |  |  | X |
| PE | Roberto Salomão do Amaral e Melo |  |  |  | X |
| PI | José Gerardo da Fonseca Soares | X |  |  |  |
| RJ | Maíra Rocha Mattos | X |  |  |  |
| RN | Patrícia Silva Luz de Macedo | X |  |  |  |
| RS | Ednezer Rodrigues Flores | X |  |  |  |
| RO | Ana Cristina Lima Barreiros da Silva | X |  |  |  |
| RR | Luiz Afonso Maciel de Melo | X |  |  |  |
| SC | Daniela Pareja Garcia Sarmento |  |  |  | X |
| SP | Nadia Somekh | - | - | - | - |
| SE | Ricardo Soares Mascarello | X |  |  |  |
| TO | Matozalém Sousa Santana | X |  |  |  |
| IES | Naia Alban Suarez |  |  |  | X |
|  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:**  **Reunião Plenária Ordinária Nº 130/2022**  **Data: 25/11/2022**  **Matéria em votação:** 6.8. Projeto de Deliberação Plenária que aprova os critérios objetivos para análise de realização de eleições extraordinárias para recomposição de Plenário de CAU/UF.  **Resultado da votação: Sim** (17) **Não** (0) **Abstenções** (01) **Ausências** (09) **Impedimento** (0)  **Total de votos** (18)  **Ocorrências**:  **Secretária:** Daniela Demartini **Condutora dos trabalhos** (Presidente): Nadia Somekh | | | | | |